



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA	ANEXO	DATA
Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)	3148287/2022 - Sessão de Transporte - DSI	3148287	24/11/2022
DEMANDA: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte - motorista - mediante execução indireta, por demanda.			
PROCESSO SEI:	0013059-59.2022.4.05.7000	FORMULÁRIO E-COMPRAS:	2989

JUSTIFICATIVA	
1	<p>Considerando o período de férias da maioria dos magistrados do TRF5 e conseqüentemente as férias de seus motoristas;</p> <p>Considerando que geralmente é feita a convocação de juizes substitutos, durante esse período, para atender às demandas judiciais dos gabinetes;</p> <p>E ainda considerando que a quantidade de motoristas da seção de transporte se encontra diminuída em relação aos anos anteriores por conta da ampliação do número de Desembargadores Federais (Lei Federal 14.253 de 30 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União do dia 01 de dezembro de 2021);</p> <p>E que, a falta de pessoal para o desempenho regular das atividades que constituem a área de competência legal do TRF5 gera os riscos de que o cumprimento da missão seja diminuído, implicando em prejuízo para a sociedade de um modo geral.</p> <p>Neste aspecto, a contratação deste serviço se destinará ao apoio das autoridades convocadas pelos gabinetes, como também às demandas administrativas de transporte institucional geradas por este Tribunal.</p> <p>Tal contratação tem por objetivo viabilizar a aquisição do serviço de transporte, com redução de custos operacionais e maior efetividade na prestação da atividade meio, tornando mais ágil e eficaz as atividades de apoio para transporte de documentos, pessoas, processos e bens do TRF5, com economia de recursos.</p>

OBJETO	
2	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte - motorista - mediante execução indireta, por demanda – código CBO nº 7823-05.

CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA	

3	<p>Contratação de serviços de motoristas, mediante demanda administrativas e dos gabinetes deste Tribunal Regional Federal.</p> <p>O método usado para estabelecer a quantidade a ser contratada toma por base o histórico de utilização, em valor, dos serviços de transporte do ano de 2022, principalmente, considerando, ainda, o aumento do quantitativo de desembargadores, conforme determinação da Lei Federal Nº 14.253 de 30 de novembro de 2021, publicado Diário Oficial da União do dia 01/02/2021, Edição 225, Seção 1, Página 5, elevando de 15 para 24 desembargadores, com incremento de 60% do número de Desembargadores que deverão compor o TRF5.</p>
---	---

PRAZOS	
4	<p>4.1. De execução: a partir de 01 de Janeiro de 2023</p> <p>4.2. De vigência do instrumento contratual: de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2023</p>

LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA	
5	<p>5.1. O serviço a ser prestado consistirá na contratação de motoristas, em diárias de 12h, acionados por demanda, para as atividades jurídico-administrativas do TRF5.</p> <p>5.2. A prestação do serviço deverá iniciar a contar de 01 de Janeiro de 2023.</p> <p>5.3. Os motoristas devem se apresentar nos horários e locais posteriormente definidos, a partir da data do início do contrato, sob demanda deste TRF5</p> <p>5.4. Cada motorista apresentado pela contratada, prestará seus serviços em jornada diária de 12h.</p> <p>5.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.</p> <p>5.5.1. A aceitação da justificativa ficará a critério do órgão contratante.</p> <p>5.6. A contratante deverá informar à contratada da necessidade do motorista, com no mínimo 24h de antecedência.</p>

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	
------------------------------------	--

6.1 - A Contratada deverá disponibilizar seus empregados a fim de executarem os seguintes serviços inerentes a presente contratação:

6.1.1 - Condução de veículos oficiais pertencentes ao Contratante em traslados de autoridades, servidores, documentos e materiais diversos, inclusive para manutenção e abastecimento das viaturas.

6.1.2 - Deslocamentos ao interior dos estados integrantes da área de atuação do TRF5 (Pernambuco, Alagoas, Rio Grande do Norte, Paraíba, Ceará e Sergipe).

6.2 - Os motoristas colocados à disposição do Contratante deverão atender aos seguintes requisitos:

6.2.1 - Apresentar-se ao local de trabalho no horário previamente marcado, de maneira asseada, higiene corporal e trajando uniforme completo e adequado para as atividades a serem desempenhadas;

6.2.2 - Portar crachá de identificação, confeccionados pela Contratada contendo: logomarca da Contratada, fotografia recente de tamanho compatível, nome e cargo;

6.2.3 - Não estar apenado com a suspensão do direito de dirigir, com a cassação da carteira de habilitação.

6 6.3 - No desempenho de suas funções os motoristas deverão:

6.3.1 - Conduzir os veículos oficiais em estrita observância às leis de trânsito, com atenção, em condução defensiva, a fim de prevenir acidentes e garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e de outros veículos;

6.3.2 - Observar as normas internas deste Tribunal e do serviço público federal;

6.3.3 - Verificar o estado de funcionamento dos veículos que irá conduzir (pneus, água do radiador, óleos e parte elétrica);

6.3.4 - Acompanhar a carga e descarga do material transportável, orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes;

6.3.5 - Zelar pelo veículo sob sua responsabilidade, bem como de seus acessórios, verificando a limpeza no interior do veículo e cuidando dos pequenos ajustes necessários;

6.3.6 - Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem do Contratante;

6.3.7 - Solicitar à Contratante os serviços de reparo e manutenção que se fizerem necessários, visando a manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento e uso;

6.3.8 - Comunicar à Seção de Transporte qualquer caso de pane, avaria ou sinistro ocorrido no veículo sob sua responsabilidade e aguardar, junto ao veículo, a prestação de socorro.

MULTAS E ACIDENTES DE TRÂNSITO

7.1 - Na ocorrência de acidente de trânsito, informar à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos, conforme subitem 6.3.8 e aguardar, junto ao veículo, a realização da perícia pelo Instituto de Criminalística;

7.2 - Será de responsabilidade da Contratada:

7.2.1 - Pagamento das multas de trânsito imputadas aos veículos oficiais do Contratante, quando conduzidos por empregados da Contratada;

7.2.2 - A obrigação de indenização de danos pessoais e materiais a terceiros, em caso de acidente de veículos envolvendo viaturas do Tribunal e conduzidas por empregados da contratada, quando for apurado em laudo do Instituto de Criminalística que o condutor da viatura do Contratante deu causa ao acidente.

7.2.3 - O pagamento da franquia do seguro do veículo oficial envolvido em acidente de trânsito, quando laudo do Instituto de Criminalística indicar que o motorista da contratada concorreu para o evento.

7.2.4 - O ônus de recorrer administrativa ou judicialmente, inclusive em ações de regresso, contra as imputações elencadas neste item.

7

ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA

8.1 - Os empregados da contratada, disponibilizados ao Contratante, deverão possuir os seguintes requisitos básicos:

8.1.1 - Certidão de conclusão do ensino médio ou ensino técnico equivalente;

8.1.2 - Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” há pelo menos 02 (dois) anos;

8.1.3 - Possuir carteira C ou D, quando solicitado, possibilitando a condução de veículos tipo vans, ônibus e caminhões;

8.1.4 - Ter realizado curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros;

8.1.6 - A formação escolar e experiência profissional, deverá ser comprovada pela empresa contratada quando solicitado, inclusive nos casos de substituições temporárias.

8

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9

- 9.1. Executar o serviço com as características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Contratante.
- 9.2. Efetuar a execução dentro das condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência;
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada.
- 9.4. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante.
- 9.5. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento do serviço;
- 9.6. Comunicar por escrito, ao fiscal da contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 9.7. Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas neste Termo de Referência
- 9.8. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 9.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço;
- 9.10. Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência e a legislação pertinente em vigor.
- 9.11. Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10

- 10.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento na execução do objeto;
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias à execução do objeto;
- 10.3. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;
- 10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.5. Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 10.6. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

PAGAMENTO

Do Documento de Cobrança

11.1. Para que o pagamento seja efetuado, a contratada apresentará documento de cobrança em que constará, de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em que o crédito será efetuado.

11.2. A contratada apresentará também a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11.3. Caso a contratação seja de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite de dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21) ou, ainda, sendo a aquisição do bem para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até de 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento (art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21), somente se exigirá da pessoa jurídica contratada a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, para a pessoa física, a certidão de quitação com a Fazenda Federal.

11

11.4. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á apenas se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados.

11.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada na Diretoria de Segurança Institucional, localizada no mezanino do Edifício-Sede do TRF5, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n - Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE - CEP: 50030-908 e CNPJ 21.130.072/0001-11, sendo facultado o envio para o endereço eletrônico dsolicitacoes@trf5.jus.br.

11.6. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, o que não configurará atraso no pagamento.

11.7. Após o atesto do documento de cobrança, que ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento definitivo, o responsável pela fiscalização da aquisição deverá encaminhá-lo para pagamento.

Do Pagamento

11.8. O pagamento efetuar-se-á mediante crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança, do cumprimento da perfeita entrega do objeto e da verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

11.9. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

12

O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações - NAC/SA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Para efeito de proposta, a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para a execução do serviço, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Materiais/serviços:					
01					
02					
03					
...					

13

Nos preços indicados na planilha de preços acima, deverão estar incluídos, além dos custos com frete e execução, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos à execução dos serviços desta contratação.

PENALIDADES

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

14.1. Na hipótese de a contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, ficará caracterizado o atraso e ser-lhe-á aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

14.2. Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.2.1. Se configurará a recusa nas hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular, conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

14.3. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se houver, aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

14.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14

14.6. Não haverá cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje rescisão, hipótese em que será aplicada a multa de maior valor.

14.7. A contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

14.8. Além das penalidades supracitadas, a contratada se sujeitará ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, ao descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da lei 14.133/2021.

14.8.1. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

14.9. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

14.10. As multas serão descontadas do pagamento a ser efetuado ou da garantia, ou cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, pela via judicial.

14.11. A aplicação de penalidades à contratada pressuporá a prévia realização de regular processo administrativo.

HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

15.1. A habilitação jurídica da contratada dar-se-á mediante a apresentação:

15.1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no

Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

15.1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

15.2 A regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada será restrita à apresentação de prova da:

15

15.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.4 Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.5 Regularidade com a fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da contratante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.2.6 Caso haja isenção do pagamento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá a contratada comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Técnica

15.3.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

15.3.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.3.2.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Recife, 24 de Novembro de 2022.

Diretor da DSI



Documento assinado eletronicamente por **ALINE GONÇALVES FALCÃO, SUPERVISOR(A)**, em 25/11/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OLIVAN PEREIRA DE MELO JUNIOR, DIRETOR(A) DE DIRETORIA II**, em 25/11/2022, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador **3148287** e o código CRC **ABD7D122**.
